



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

EDITAL DE MATRÍCULA 001/2023 de 27 de outubro de 2023.

“FIXA DATAS, ESTABELECE ORIENTAÇÕES E CRITÉRIOS PARA REMATRÍCULAS E MATRÍCULAS NA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE LUZERNA(SC), PARA O ANO LETIVO DE 2024.”

IVETE FAVETTI, Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes DE LUZERNA(SC) no uso de suas atribuições, torna público as normas e procedimentos destinados a **rematrículas e matrículas** para o **ano letivo de 2024**, na rede Pública Municipal de Luzerna(SC).

1. As REMATRÍCULAS no mesmo turno para o ano letivo de 2024 serão automáticas.

➤ Todos os pais ou responsáveis dos alunos **já matriculados** na referida Unidade Escolar deverão enviar para a Escola de **13 a 17 de novembro de 2023** os seguintes documentos:

- Ficha de matrícula devidamente preenchida;
- Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou contrato de aluguel registrado em cartório), caso não esteja no nome dos pais, junto ao comprovante deve vir uma declaração registrada em Cartório que declare que reside no Município e que leu e está de acordo com os termos deste Edital, **estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa** nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.
- Declaração do comprovante de vacina que poderá ser solicitado nos ESFs pelo Whats app: **35514621** ESF Vila Alemanha e interior e **35514780** ESF São Francisco;
- Termo de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças/adolescentes que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de **guarda alternada**.
- Os pais que desejarem **mudar o turno no qual o(a) filho(a) estuda**, deverão no período de **13 a 17 de novembro de 2023**, comparecer na escola e deixar o nome na lista de espera. **A mudança de turno será por ordem de chegada** e mediante o número de vagas. **A lista de espera disponibilizada no site do SGE (Sistema de Gerenciamento Estudantil)**.

A Escola garante a vaga, porém, o turno será disponibilizado conforme estrutura física da escola, sendo que **a troca de turno acontecerá quando houver vaga no turno pretendido**.

2. Para os alunos novos as MATRÍCULAS serão realizadas na Secretaria da Escola nas datas de **20 a 24 de novembro de 2023, devendo ser apresentados os seguintes documentos:**

Da criança ou adolescente:

- Cópia da Certidão de Nascimento;
- Cópia do CPF e carteira de identidade do aluno; (se não tiver, deve ser providenciado até fevereiro de 2024)
- Declaração do comprovante de vacina que poderá ser solicitado nos ESFs pelo Whats app: **35514621** ESF Vila Alemanha e interior e **35514780** ESF São Francisco;

Dos Pais ou responsáveis:

- Comprovante de residência atualizado (conta de luz, água ou contrato de aluguel registrado em cartório), caso não esteja no nome dos pais, junto ao comprovante deve vir uma declaração registrada em Cartório que declare que reside no Município e que leu e está de acordo com os termos deste Edital, **estando ciente de que poderá responder criminalmente por falsidade ideológica em caso de declaração falsa** nos termos do art. 299 do Código Penal - Decreto Lei 2848/40.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

- Termo de guarda, sentença ou acordo judicial de guarda, para as crianças/adolescentes que convivem com responsáveis ou com apenas um dos genitores, emitida pelo Juizado da Vara da Infância e Juventude, admitindo-se a criança não residir o período escolar integral no Município apenas quando expressamente constar do termo se tratar de **guarda alternada**;
- Laudo médico atualizado em caso de necessidade de segundo professor;
- Ficha de matrícula preenchida.

- Para vaga em turno integral (0 a 3 anos e 11 meses), faz-se necessária a apresentação do comprovante de vínculo empregatício do pai e da mãe (último contracheque ou folha de pagamento) e em caso de trabalhadores autônomos ou informais declaração do empregador, com reconhecimento de firma em cartório.

Após essas datas, as matrículas serão realizadas somente em fevereiro de 2024.

3. Somente serão aceitas rematrículas e matrículas de alunos que COMPROVADAMENTE RESIDAM EM LUZERNA, Independentemente do local de trabalho dos pais.

4. O aluno cujos pais FIXEM RESIDÊNCIA EM OUTRO MUNICÍPIO, mesmo no decorrer do ano letivo, perderá o direito a vaga.

5. A **guarda compartilhada** não justifica o aluno morar parte do tempo em outro Município e, portanto, **não será deferida/mantida a matrícula**, pois, sob esse regime, o menor tem domicílio fixo e as visitas do outro genitor diferente da **convivência ou guarda alternados**, em que **há a alternância de residências**, o menor então, teria duas residências, permanecendo uma semana ou outro tempo com cada um dos pais. Nesse caso para deferimento/manutenção da matrícula deve-se apresentar documento judicial ou instrumento lavrado em cartório de acordo de guarda ou convivência alternada.

6. DA COMISSÃO DE MATRÍCULA

6.1. A Unidade Escolar constituirá uma **Comissão de Matrícula**, com a finalidade de fazer cumprir o Edital promovendo ampla divulgação, acompanhamento, análise e emissão de Pareceres sobre solicitações de matrículas no decorrer do ano letivo.

6.2. A **Comissão de Matrícula** deverá zelar pela transparência do processo e garantir o sigilo das informações.

6.3. Em caso de dúvidas quanto a localização da residência do aluno, a **Comissão de Matrícula** poderá fazer visita ao local para emissão de Parecer.

7. DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1. Os pais e /ou responsáveis legais ficam cientes que ao realizarem a rematrícula/matrícula, pleiteando a vaga, **implicará no pleno conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital**, bem como das condições previstas em lei, inclusive quanto a **exigência de residir no Município**, em relação às quais **não poderá ser alegada qualquer espécie de desconhecimento**.

7.2. O representante legal **responde judicialmente pela veracidade e autenticidade das informações e documentos apresentados**, sendo que os demais entes do grupo familiar responderão solidariamente pela veracidade das informações e documentos que vieram a ser apresentados no processo de concessão de rematrícula/matrícula.

7.3. A partir da comprovação de fraude, falsificação, omissão, contradição de informações, adulteração de documentos ou infração de qualquer item do presente Edital, a **Comissão de Matrícula suspenderá a matrícula daquela vaga, sem prejuízo das medidas administrativas e judiciais cabíveis**.

7.4. As condições deste Edital são universais e, portanto, são as mesmas para todos, razão pela qual são formalizadas seguindo disposições rígidas e inegociáveis, em que se obrigam tanto a Secretaria de Educação, Cultura e Esportes como os interessados, após o deferimento da matrícula.



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES**

7.5. A divulgação deste Edital de Matrícula será realizada pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes através de mural, site, rádios e por bilhetes enviados para as famílias.

7.6. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes, em caso de suspeita ou denúncia, a qualquer tempo, fará revisão das matrículas que não atenderem aos critérios estabelecidos neste Edital, promovendo se necessário, ações administrativas e/ou judiciais.

7.7. Período Integral:

- **7º e 8º Anos** - Período Integral para todos os alunos matriculados em 2024. (2ª, 3ª e 4ª feira).
- **Pré II** - Turmas em Período Integral e turmas em Período Regular. (Início Período Integral após a Conclusão das salas novas da Unidade II).
- **9º Ano** - Aula somente no período matutino

7.8. Os casos omissos serão resolvidos pela **Comissão de Matrícula** da Escola, em primeira instância, em segunda instância pela Secretaria Municipal de Educação.

7.9. Qualquer dúvida ligar a partir das 07h30 às 11h30 e das 13h30 às 17h30:

Unidade I - 3551 47 10 - Ed. Infantil e Anos Iniciais

Unidade II -3551 47 40 (6º ao 9º Ano)

Creche - 3551 47 17

7.10. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação.

Luzerna(SC), 27 de outubro de 2023.

Ivete Favetti
Secretária de Educação, Cultura e Esportes

DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA E CONCORDÂNCIA COM O EDITAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, responsável pela criança _____, resido no imóvel localizado no endereço abaixo:

Rua/Av: _____

Número: _____

Bairro: _____

Município de Luzerna(SC)

Ratifico serem verdadeiras as informações prestadas e certifico estar ciente que, se falsa for a declaração, bem como a documentação comprobatória, **incorrerei nas penas previstas do crime de falsidade ideológica, constantes do art. 299 do Código Penal.**

Estou ciente de que a omissão de informações ou a apresentação de dados ou documentos falsos e/ou divergentes implicam na **anulação da matrícula/rematrícula e perda da vaga.**

Autorizo a Comissão responsável por confirmar e averiguar a informação acima.

DECLARO ainda que li e concordo com todos os termos do presente Edital, comprometendo-me em cumprir suas determinações.

Luzerna, _____ de _____ de 20__.

Assinatura do Declarante